

LEI Nº 3.255, de 15 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2020, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais n° 2882 de 06 de setembro de 2017 (Plano Plurianual), n° 3123 de 11 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, n°3188 de 25 de março de 2020.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal n° 3173 de 20 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de ação/dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0122.0003.2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação - visando apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	00000 - Recursos Livres	R\$ 30.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 30.000,00

Art. 3º Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, o resultante de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:



ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0122.0003.2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação - visando apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Livres	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0122.0003.2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação - visando apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Livres	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0122.0003.2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação - visando apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Livres	R\$ 10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que se refere esta Lei	R\$ 30.000,00
--	----------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas ações orçamentárias 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2119, 2135, 2136 e 0010, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2882 de 06 de setembro de 2017 - Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo/Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	1
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)	
2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação		1.925.000,00	2.220.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas ações orçamentárias 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2119, 2135, 2136 e 0010, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 3123 de 11 de outubro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação		1.925.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 15 de setembro de 2020.



MARCELO PUPPI
Prefeito Municipal